

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO MINUANO

Aprovado CA
08/10/2021

Aprovado AGO
22/03/2022

OBJETIVO

O trabalho de Auditoria Interna deve sempre avaliar se existe, funciona e se possui eficiência nos controles internos de uma Cooperativa, determinando a extensão e os tipos de procedimentos a serem adotados pela instituição. O Programa de Auditoria Interna da C.E.C.M. MINUANO tem por finalidade a verificação quanto ao cumprimento das normas da legislação em vigor, bem como às exigências das Resoluções do Banco Central do Brasil Nº 2.554 de 29/09/1998 e Nº 4.879 de 23/12/2020. Além da finalidade de ser uma ferramenta administrativa a atividade de auditoria Interna proporciona melhorias das atividades internas da instituição cooperativa.

ESCOPO

O escopo da auditoria interna segue as diretrizes da Resolução Nº 4.879/2020:

1. A efetividade e a eficácia dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
2. A confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
3. A observância à regulamentação, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição;
4. A salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas à função financeira da instituição;
5. As atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.

Em atenção à estrutura de gerenciamento de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital, o escopo mínimo de Auditoria Interna abrange:

1. Das políticas e das estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes;
2. Dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos;
3. Dos modelos para o gerenciamento de riscos, metodologias utilizadas e o seu desempenho; do capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que está exposta;
4. Do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição;
5. De outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Conforme Organograma da C.E.C.M. MINUANO a atividade de Auditoria Interna deve estar alinhada ao Controle Interno e de Risco.

PROPRIEDADES ESSENCIAIS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Resolução Nº 4.879/2020 menciona as características efetivas da atividade:

1. Ser independente das atividades auditadas;
2. Ser contínua e efetiva; e
3. Dispor de:
 - a) recursos suficientes para o desempenho dos trabalhos de auditoria;
 - b) canais de comunicação definidos e eficazes, para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria; e
 - c) pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções.

A empresa de auditoria interna, que poderá ser contratada pela Cooperativa, deverá assegurar total independência para conduzir os trabalhos periódicos de supervisão. Através deste Regulamento, assegura-se a efetividade, bem como a continuidade do plano de auditoria Interna. A Cooperativa ao contratar serviços terceirizados para condução dos trabalhos de auditoria interna demonstra sua intenção de garantir recursos suficientes e comunicação ágil com a governança da cooperativa, que deverá disponibilizar pessoal para prestar informações acerca dos procedimentos a serem verificados.

ATRIBUTOS, VEDAÇÕES E POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A Auditoria Interna deverá assegurar as seguintes garantias:

- * Atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional;
- * Ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência de cada auditor interno e dos auditores internos coletivamente, de forma que a equipe de auditoria interna tenha capacidade de coletar, entender, examinar e avaliar as informações e de julgar os resultados; e
- * Reportar-se e prestar contas ao conselho de administração e ao comitê de auditoria, quando constituído, sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades, nos termos do Regulamento de Auditoria Interna mencionado no art. 15 da Resolução Nº 4.879/2020.

A C.E.C.M. MINUANO deverá garantir à equipe de Auditoria Interna:

1. Canal de comunicação com o Conselho de administração, que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna;
2. Autoridade para avaliar as funções próprias e as funções terceirizadas da instituição; e
3. Livre acesso a quaisquer informações da instituição.

É Vedado aos Prestadores dos Serviços de Auditoria Interna:

1. Envolver-se no desenvolvimento e implementação de medidas específicas relativas aos controles internos; e
2. Atuar na auditoria de atividades pelas quais tenham tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, doze meses.

A política de remuneração das auditorias contratadas são feitas mediante a realização de 2 (dois) orçamentos considerando sempre a capacidade técnica (Homologada pelo Bacen).

COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS E DESEMPENHO DA ATIVIDADE

O Conselho de Administração, após tomar conhecimento do resultado da Auditoria Interna realizada, deverá implementar as ações corretivas mencionadas nos relatórios apresentados.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA INTERNA

O Auditor Responsável pela equipe de auditoria interna, com apoio do Conselho de Administração, Gerencia, Controladoria e Contabilidade, deverá elaborar a programação da Auditoria Interna, respeitando o escopo previsto na Resolução nº 4.879/2020, e encaminhará formalmente os nomes dos auditores que irão realizar os trabalhos de auditoria. O Auditor deverá ter acesso e possuir o controle dos arquivos e documentação das Auditorias realizadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Além disso, deverá exigir o cumprimento dos prazos para realização dos trabalhos de auditoria, acompanhar a implementação de medidas, e a emissão do relatório de fechamento das ações corretivas realizadas pela Cooperativa. O Responsável Técnico da Equipe da Auditoria Interna ficará a cargo do cumprimento do capítulo IV da Resolução Nº 4.879/2020: "Do Planejamento e da Execução da Atividade de Auditoria Interna".

OBSERVÂNCIA A RECONHECIDOS PADRÕES DE AUDITORIA INTERNA

Para realização dos serviços de Auditoria Interna, é necessário que os auditores estejam com sua capacitação atualizada e que conheçam o sistema cooperativo de crédito. O Auditor deverá ter formação técnica adequada e possuir experiência comprovada

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Gerência será a responsável pela condução anual do processo de Auditoria Interna em observância às determinações legais. Será também responsável pela contratação da empresa de auditoria, bem como conduzir o planejamento e acompanhamento da sua realização.

Ao Conselho de Administração é vedada a delegação das responsabilidades, atribuições e competências necessárias ao acompanhamento e implementação das referidas medidas corretivas definidas neste regulamento.

O Regulamento de Auditoria Interna da C.E.C.M. MINUANO segue todas as diretrizes da Resolução nº 4.879/2020 e poderá ser alterado nos casos de edição do normativo realizados pelo Banco Central do Brasil.

Este Regulamento foi aprovado pelo conselho de Administração em reunião realizada na data de 08/10/2021 e na Assembleia Geral Ordinária de 22/03/2022.

DocuSigned by:
Jorge Luis Todi Goulart
BB771297239D4EC...
Jorge Luís Todi Goulart
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Claudio Luis Schwade
BAB889BD158F426...
Cláudio Luis Schwade
Diretor Financeiro

DocuSigned by:
Wilmar Schroeder Junior
99B372F07176449...
Wilmar Schroeder Junior
Diretor Administrativo